



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4136/2024  
Assunto: Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros

## **INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **1 - Processo administrativo / número da compra:**

PA – 4136/2024  
CD – 288/2024

### **2 - Nome do curso:**

Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros com foco na Operacionalização do Compras.gov.br

### **3 - Unidade demandante/requisitante:**

Coordenadoria de Licitações e Contratos e Escola Judicial.

### **4 - Empresa/s a ser/serem contratada/s / Profissional/is:**

CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

### **5 - Assunto / Objeto:**

Conforme Requisição da fl. 51:  
“Inscrição de 02 servidores para participação no curso "Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros com foco na Operacionalização do Compras.gov.br", promovido pela empresa CONSULTRE - Consultoria e Treinamento LTDA. - CNPJ 36.003.671/0001-53, a realizar-se no período de 26 a 30 de agosto de 2024, totalizando 20h, na modalidade Telepresencial (ao vivo).”

### **6 - Previsão no Plano Anual de Contratações:**

A demanda não está prevista no Plano de Gestão de Contratações diante da exceção prevista no inciso I do art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.924/2022.

### **7 - Justificativa da contratação:**

Conforme informado pela Unidade Demandante/Requisitante nas fls. 03 e fl. 47:  
“Recentemente os servidores Ciro L. Stephanini e Karina Durigon foram nomeados como Agentes de Contratação e Pregoeiros. Assim, faz-se necessária a capacitação em curso de formação e preparação para as referidas atividades, a fim de propiciar a atualização com as exigências das Leis e da Jurisprudência, com os principais vícios





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4136/2024

Assunto: Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros

cometidos pelos Órgãos Públicos e pelos licitantes, com os privilégios concedidos às ME's e EPP's pela Lei Complementar nº 123/2006, dentre outros temas, já com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e ainda a Lei nº 10.520/2002 (dos Pregões), do Decreto nº 3.555/2000 (do Pregão Presencial), do Decreto nº 10.024/2019 (do Pregão Eletrônico), da Lei Complementar nº 123/2006, e das mais recentes decisões do Tribunal de Contas da União..”

(...)

“Verificada a necessidade de realização de um curso que abordasse questões específicas para a atuação dos servidores que foram recentemente nomeados como Pregoeiros, realizou-se ampla pesquisa de cursos disponíveis na temática e entendemos que o programa do curso ofertado pelo Consultor é o que melhor atende aos interesses desta área, visto que tratará de formar e preparar Pregoeiros, familiarizando-os e atualizando-os com as exigências das Leis e da Jurisprudência; com os principais vícios cometidos pelos Órgãos Públicos e pelos licitantes; com os privilégios concedidos às ME's e EPP's pela Lei Complementar nº 123/2006, dentre outros temas, já a luz da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e ainda a Lei nº 10.520/2002 (dos Pregões), do Decreto nº 3.555/2000 (do Pregão Presencial), do Decreto nº 10.024/2019 (do Pregão Eletrônico), da Lei Complementar nº 123/2006, e das mais recentes decisões do Tribunal de Contas da União.”

**8 - Data do curso, horário de realização e carga horária total:**

dias 26 a 30 de agosto de 2024, totalizando 20 horas

**9 - Há conteúdo programático/Currículo?**

Sim, fls. 33-36.

**10 - Fundamentação legal:**

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

(...)





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4136/2024

Assunto: Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

**11 - Participante(s) do curso de treinamento, qualificação ou aperfeiçoamento:**

Karina Durigon e Ciro Luiz Stephanini

**12 - Valor da contratação:**

R\$ 4.350,00.

**13 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser contratado com o valor de mercado:**

A justificativa do preço pode ser verificada por Notas Fiscais/Notas de Empenho juntadas nas fls. 16-19 , 22-25 e 27 e estimativa de preços constante no Termo de Referência de fl. 46.

A Unidade Demandante observa na fl. 46:

“Considera-se que a pesquisa de mercado com notas fiscais da própria contratada do mesmo curso para outras entidades é a forma mais adequada de verificar a vantajosidade. Além disso, o valor ofertado pela empresa no seu sítio eletrônico é uma boa maneira de comprovação do valor praticado pela empresa a ser contratada. Foi verificado que em 2023 o preço deste curso era de R\$ 2.090,00 (notas fiscais das fls. 16-19). Desta forma, solicitou-se desconto do valor das inscrições. Em resposta, a Consultre informou que os valores de 2023 foram reajustados para o presente ano, mas concedeu desconto de R\$ 2.290,00 para R\$ 2.175,00 e encaminhou notas de empenho de cursos com a mesma complexidade e carga-horária (comparativo 6, 7 e 8), pelo valor de R\$ 2.290,00. Considera-se que foi demonstrando que o valor ofertado ao TRT4 está de acordo com o preço praticado pela Consultre no mercado, pelos comparativos 5 (site da empresa), 6, 7 e 8, bem como pela justificativa da empresa descrita neste acima.”

Além disso, o valor proposto ao TRT é menor do que o constante no site do evento, conforme documento de fl.30.

**14 - Observações:**

Cadastro no SICAF: fls. 41.

A regularidade fiscal da contratada consta nas fls. 38-41.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4136/2024

Assunto: Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros

regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 14.976,50** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação**:

➤ **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

### **15 - Da forma de pagamento:**

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

### **16 - Do parecer da Assessoria Jurídica:**

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*  
(...)

*II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;*

### **17 - Conclusão:**

Diante do exposto, entende-se configurada a hipótese de inviabilidade de competição, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

*Documento assinado digitalmente*  
CAROLINE ANDREIA GIRARDI  
Divisão de Compras Diretas





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 4136/2024  
Assunto: Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros

## RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 288/24 - Inexigibilidade de Licitação

| Nº                                                                                             | Quant. | Unidade   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| <b>Fornecedor: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA</b><br><b>CNPJ: 36.003.671/0001-53</b> |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |             |
| 1                                                                                              | 2      | INSCRIÇÃO | Inscrição de 02 servidores para participação no curso "Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros com foco na Operacionalização do Compras.gov.br", promovido pela empresa CONSULTRE - Consultoria e Treinamento LTDA. - CNPJ 36.003.671/0001-53, a realizar-se no período de 26 a 30 de agosto de 2024, totalizando 20h, na modalidade Telepresencial (ao vivo).<br><br>Classificação: 3390394806 | 2.175,00       | 4.350,00    |
| Total do fornecedor                                                                            |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | 4.350,00    |
| Total Geral                                                                                    |        |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | 4.350,00    |

CLC

à SA

Acompanha-se a manifestação da Divisão de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, pela contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação.

Todavia, submete-se a matéria à consideração superior.

*Documento assinado digitalmente*  
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART  
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA/DG

ao ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas da Escola Judicial.

*Documento assinado digitalmente*  
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS  
Diretor da Secretaria de Administração  
Diretor-Geral Substituto





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 4136/2024  
Assunto: Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros

---

**ODEJ  
ao GP**

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

*Documento assinado digitalmente*  
FABIANO HOLZ BESERRA  
Diretor da Escola Judicial  
Ordenador de Despesas da Escola Judicial

**GP  
à CLC**

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

*Documento assinado digitalmente*  
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
Presidente do TRT da 4ª Região

